



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, REGIMENTO, ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera o texto da Resolução nº 16, de 1º de junho de 2016, que regulamenta o serviço de plantão judiciário do Poder Judiciário do Estado do Pará, em 1º e 2º graus, para adequar o prazo de divulgação da lista com os nomes dos(as) plantonistas aos termos da Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus integrantes na 11ª Sessão Ordinária de 2024 do Tribunal Pleno, realizada no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada pelo art. 96, I, "a", da Constituição Federal de 1988 e pelo art. 148 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 16, de 1º de junho de 2016, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder Judiciário do Estado do Pará, em 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 6º da Resolução nº 16, de 2016, estabelece que a escala do plantão em primeiro grau deverá ser publicada, no mínimo, com 1 (um) mês de antecedência ao início do plantão nela estabelecido, prazo este que está em descompasso com a previsão constante no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 72, de 2009, do CNJ, que estipula que a divulgação do nome dos(as) plantonistas deve ocorrer apenas 5 (cinco) dias antes do plantão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, REGIMENTO, ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

CONSIDERANDO que, por ocasião da inspeção ocorrida no TJPA no período de 25 a 29 de abril de 2022, o CNJ elaborou o Relatório de Inspeção Ordinária no Processo de Inspeção nº 0009054-82.2021.2.00.0000, no qual, no item 1.7 (p. 29), determinou à Presidência deste Tribunal a observância do prazo contido no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 2009, do CNJ, para que a divulgação do nome dos plantonistas seja feita 5 (cinco) dias antes do plantão, em especial nas comarcas do interior; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos no expediente administrativo SIGA-DOC TJPA-PRO-2024/00947,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o texto da Resolução nº 16, de 1º de junho de 2016, que regulamenta o serviço de plantão judiciário do Poder Judiciário do Estado do Pará, em 1º e 2º graus, para adequar o prazo de divulgação da lista com os nomes dos(as) plantonistas aos termos da Resolução nº 72, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 2º O § 1º do art. 6º da Resolução nº 16, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º A escala do plantão, em 1º e 2º graus de jurisdição, deverá ser divulgada apenas 5 (cinco) dias antes do início do período nela estabelecido.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de março de 2024.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, REGIMENTO, ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Desembargador JOSÉ TORQUATO DE ARAÚJO DE ALENCAR